

Publicada deliberação da JUCESP que determina que sociedades empresárias publiquem as demonstrações financeiras

Jucesp

A Deliberação JUCESP nº 2 de 25 de março de 2015, determina que as sociedades empresárias e cooperativas consideradas de grande porte deverão publicar o Balanço Anual e as Demonstrações Financeiras do último exercício, em jornal de grande circulação no local da sede da sociedade e no Diário Oficial do Estado.

Será dispensada a publicação nos casos em que a sociedade requerer o arquivamento da ata de aprovação do Balanço Anual e das Demonstrações Financeiras, acompanhada de declaração de que não se trata de sociedade de grande porte nos termos da Lei 11.638/2007, firmada pelo Administrador, conjuntamente com o contabilista, devidamente habilitado.

<http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/downloads/Delibera%C3%A7%C3%A3o%2002-2015.pdf>

Prorrogado prazo para inclusão de imóveis no Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Legislação Federal

O prazo para inclusão das propriedades rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR) foi prorrogado até 05 de maio de 2016 pela Portaria MMA nº 100.

O CAR, instituído pela Lei Federal nº 12.651/2012 (novo Código Florestal), visa integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais de

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm

Índice

Publicada deliberação da JUCESP que determina que sociedades empresárias publiquem as demonstrações financeiras.....	1
Prorrogado prazo para inclusão de imóveis no Cadastro Ambiental Rural (CAR).....	1
Alterações na sistemática de cobrança do ICMS.....	2
STJ mantém cobrança de Imposto de Renda sobre adicional de férias.....	2
Ministros da 1ª Seção do STJ aprovam três súmulas..	2
Decisão da 3ª Turma do STJ sobre domínio na internet no caso de duplo registro de marca.....	3
Tributos sobre bebidas frias aumentam cerca de 10% em maio.....	3
Alteração em normas sobre expedição de certidões.....	3
Novas Regras de Licenciamento Ambiental para Projetos de Infraestrutura.....	4
Alteração no conceito de transparência fiscal.....	4
Fazenda submete a consulta pública proposta de reforma do regimento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).....	4

modo a compor base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

Caso não faça o cadastro, o responsável pelo imóvel ficará impossibilitado de obter crédito rural, além de entrar em situação de insegurança jurídica.

Alterações na sistemática de cobrança do ICMS

Legislação Federal

A Emenda Constitucional nº 87/2015 alterou a Constituição no que toca a sistemática de cobrança do ICMS nas operações e prestações que destinem bens e serviços ao consumidor final em outro Estado.

Assim, nas operações em referência, será adotada a alíquota interestadual do ICMS e caberá ao Estado de localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual.

A Emenda Constitucional dispôs ainda sobre a

responsabilidade pelo recolhimento do imposto correspondente a mencionada diferença entre as alíquotas. O responsável será o destinatário da mercadoria, quando este for contribuinte do imposto e o remetente, quando o destinatário não for contribuinte do imposto.

Foram estabelecidos ainda os percentuais de partilha do ICMS entre os Estados de origem e de destino, relativamente à diferença de alíquotas.

A produção de efeitos é a princípio em 2016, até que haja regulamentação posterior.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc87.htm

STJ mantém cobrança de Imposto de Renda sobre adicional de férias

STJ

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que incide Imposto de Renda (IR) sobre o adicional de férias usufruídas, correspondente a um terço do salário do empregado. A decisão foi tomada no julgamento de recurso repetitivo, que serve de orientação para as demais instâncias.

Para a maioria dos ministros, o terço de férias usufruídas tem caráter remuneratório e, portanto, haveria incidência de Imposto de Renda. Assim, foi dado provimento ao recurso do Estado do Maranhão contra decisão do Tribunal de Justiça local que havia afastado a incidência do tributo em processo de servidores estaduais.

http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/noticias/noticias/Primeira-Se%C3%A7%C3%A3o-mant%C3%A9m-incid%C3%Aancia-de-IR-sobre-adicional-de-f%C3%A9rias-gozadas

Ministros da 1ª Seção do STJ aprovam três súmulas

STJ

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovou três novas súmulas. Duas delas envolvem temas tributários; uma define a base de cálculo do ISS das empresas que fornecem mão de obra e a outra estabelece qual taxa de juros deve ser aplicada na devolução de impostos pagos indevidamente.

A Súmula nº 524 determina que integram a base de

cálculo do ISS das empresas que fornecem mão de obra os valores de salários e encargos de trabalhadores. Já a Súmula nº 523 fixa a taxa de juros de mora aplicável na devolução de tributo estadual pago indevidamente.

A terceira súmula aprovada, nº 525, refere-se à competência de Câmara Municipal para ajuizar ação sobre interesses dos próprios vereadores.

http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/noticias/noticias/Primeira-Se%C3%A7%C3%A3o-aprova-tr%C3%AAs-novas-s%C3%BAmulas

Decisão da 3ª Turma do STJ sobre domínio na internet no caso de duplo registro de marca

STJ

Em 07 de maio de 2015, o Ministro Marco Aurélio Bellizze, da 3ª Turma do STJ, relator de um recurso sobre o assunto, movido por uma empresa de SP contra uma empresa de SC, decidiu que quando duas empresas têm direito à utilização de

um termo, com os devidos registros no INPI, o uso no domínio de página na internet será garantido ao primeiro que satisfizes as exigências do registro, trata-se da aplicação do Princípio *first come, first served*.

http://www.stj.jus.br/SCON/pesquisar.jsp?newsession=yes&tipo_visualizacao=RESUMO&b=ACOR&livre=201100354841

Tributos sobre bebidas frias aumentam cerca de 10% em maio

Legislação Federal

A Presidência da República publicou no Diário Oficial da União a regulamentação do novo modelo de tributação e bebidas frias. As regras incluem os seguimentos de cerveja, água, refrigerantes, energéticos e isotônicos; e começa a valer a partir do mês de maio.

Até agora, o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) eram cobrados

com base em um sistema que cruzava uma tabela fixa de preços, o volume e a embalagem da bebida.

Com o novo modelo as alíquotas serão fixas, e incidirão sobre o preço do produto. As bebidas frias pagarão 2,32% de PIS e 10,68% de COFINS na fabricação e na importação. As vendas no varejo pagarão 1,86% de PIS e 8,54% de COFINS. Cobrado na produção, o IPI corresponderá a 6% para cervejas e a 4% para as demais bebidas frias.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8442.htm#art38

Alteração em normas sobre expedição de certidões

CVM

A recente Instrução Normativa DREI nº 31/2015 alterou a Instrução Normativa DREI nº 20/2013, que dispõe sobre a expedição de certidões, a sua utilização em atos de transferência de sede, abertura, alteração e inscrição de transferência de filiais, proteção ao nome empresarial, bem como do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

A alteração consiste em determinar que a prática

dos seguintes atos nas Juntas Comerciais, por meio da utilização da Certidão Simplificada, não excluem outros que possam ser adotados por outros órgãos: a) proteção ao nome empresarial em outra unidade da federação; b) abertura, alteração e inscrição de transferência de filiais (inclusive agências, sucursais e outros) em unidade da federação diversa daquela em que esteja situada a sede da empresa; c) transferência de sede para outra unidade da federação.

<http://drei.smpe.gov.br/legislacao/instrucoes-normativas/titulo-menu/pasta-instrucoes-normativas-em-vigor-05/in-drei-31-2015-altera-a-in-20-2013.pdf>

Novas Regras de Licenciamento Ambiental para Projetos de Infraestrutura

O Governo Federal publicou em 23 de abril de 2015, no Diário Oficial da União, um novo Decreto alterando o regulamento de licenciamentos ambientais no País para grandes projetos de infraestrutura.

O Decreto nº. 8.437/15 visa determinar os projetos e atividades em que o licenciamento ambiental será de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em um esforço para simplificar e eliminar conflitos frequentes entre o órgão federal e as

secretarias estaduais e municipais de meio ambiente.

De acordo com o Decreto, que já está em vigor, fica estabelecido em que situações o IBAMA deverá ser o responsável pelo licenciamento ambiental de obras em diversos setores, tais como rodovias, ferrovias, hidrovias, portos, exploração e produção de petróleo e gás natural, além de projetos de geração e transmissão de energia elétrica.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8437.htm

Alteração no conceito de transparência fiscal

Receita Federal

Através da Instrução Normativa RFB nº 1.560/2015 foi alterada a Instrução Normativa RFB nº 1.530/2014, que trata do conceito de padrões internacionais de transparência fiscal, e sobre o pedido de revisão de enquadramento como país ou dependência com tributação favorecida ou detentor de regime fiscal privilegiado.

Dentre as alterações, a definição de que se entende

por países que se enquadrem nos padrões internacionais de transparência fiscal aqueles que tiverem assinado convenção ou acordo com cláusula específica para troca de informações para fins tributários com o Brasil, ou que tenham concluído negociação para tal assinatura. A assinatura de convenção com o Brasil ou a adesão a acordo de que o Brasil seja signatário para troca de informações com fins tributários supriria a referida exigência.

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=63354>

Fazenda submete a consulta pública proposta de reforma do regimento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)

CARF

A proposta do Ministério da Fazenda de reforma do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) foi colocada em consulta pública com prazo para envio de sugestões prorrogado até o dia 11 de maio.

A reforma do regimento interno do CARF objetiva a segurança jurídica referente aos tributos, redução de litígios judiciais e administrativos, melhoria da

gestão, celeridade administrativa e transparência do órgão.

Entre as mudanças propostas, a simplificação das regras para a edição de súmula vinculante, obrigatoriedade do sorteio eletrônico de processos, redução do número de turmas de julgamentos das atuais 36 para 18 e do número de conselheiros, além da dedicação exclusiva dos conselheiros da Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSRF).

<http://carf.fazenda.gov.br/sincon/public/pages/Noticias/listarNoticias.jsf>

Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

<http://www.vcadv.com.br/page/boletim.asp>

Avenida Rio Branco 85 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP 20040-004 - T 55 [21] 3216 2450 F 55 [21] 3216 2455

www.vcadv.com.br